



OF GP N° 3.698 /22

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

**VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

NESTA

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem de Veto Parcial n° 503 /2022 ao Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação da feira de animais e Produtos de Pet Shops e casas de Ração no Município de Cuiabá e dá outras providências”, para a devida análise deste Parlamento Municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003300340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MENSAGEM Nº 303 /2.022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS.**

No exercício das prerrogativas contidas no artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as razões de **VETO PARCIAL em seu art. 2º, §1º, §2º**, aposto “**Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação da feira de animais e Produtos de Pet Shops e casas de Ração no Município de Cuiabá e dá outras providências**”, de autoria do Ilustríssimo vereador Macream Santos, aprovado pelo Plenário dessa Augusta Câmara Municipal.

### **RAZÕES DO VETO**

O Ilustre Vereador, apresentou à deliberação dos seus pares o Projeto de Lei em comento, aprovado pelos membros dessa Casa Legislativa, sendo submetido à apreciação do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Apesar de ser de grande valia junto ao município o projeto de lei em questão, há de ser promovidas algumas considerações, vez que está revestido de controvérsias, junto a alguns princípios do trato aos animais. Não deixando ainda de forma clara de sua finalidade do projeto. Pois em momento que o legislador discorre em seu art. 2, vejamos:

“art. 2º A Feira “Palácio dos Pets” destina-se a comercialização varejista de animais vivos de pequeno porte e produtos e serviços oferecidos pelos Pets Shops e Casas de Ração situadas no município de Cuiabá



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003300340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



§1º Somente poderão participar as pessoas jurídicas descritas no caput deste artigo que tenham endereço físico situado no município de Cuiabá e estejam em funcionamento regular e com alvará de funcionamento em dia.

§2º Os produtos e serviços oferecidos pelos participantes da Feira serão os mesmos para os quais tenham autorização para comercialização em suas respectivas licenças emitida pelos órgãos competentes.

(...)”

É necessário que o projeto de lei em questão se adeque a Lei 436, de outubro de 2017, que trata das políticas de proteção animal no Município de Cuiabá, bem como, com a resolução nº 1069/2014.

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) publicou a Resolução 1069/2014, considerando que a exposição, manutenção, higiene, estética e venda ou doação de animais em estabelecimentos comerciais é uma prática comum no país e que estes procedimentos podem afetar o bem estar animal.

Ocorre que a venda de animal em feira acarreta no enquadramento em maus tratos aos animais, vez que o animal vai ficar exposto por horas e horas e ainda os animais que não conseguirem ser vendidos serão levados novamente. Sendo torturante ao animal, ainda mais em nossa capital que alcança enormes temperaturas.

Pode-se ver que a intenção é de algo bom para a municipalidade, porém o projeto tem que ser revisto, junto as órgãos da administração Pública, Abrigos e com a população. Pois o processo em tela está ferindo vários princípios do bem estar animal.

Lembrando que todos os estabelecimentos comerciais devem estar registrados junto ao sistema CFMV/CRMVs e manter um médico veterinário como responsável técnico, eles terão a responsabilidade técnica de orientar e garantir que os estabelecimentos cumpram a lei.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Destaco também que ocorreu manifestação da Procuradoria de Assuntos Fundiários e Urbanísticos 080/2022/PAFAU/PGM. Que manifesta pelo veto ao projeto, pois não se deve haver a promoção de comércio de animais em locais públicos e para adoção deve atender a requisitos legais e estar em consonância com as normas Federais, Estaduais e Municipais.

Dessa forma, a proposta apresentada pelo Vereador Macream Santos, aprovada pelo Soberano Plenário dessa Augusta Casa Legislativa e apresentada em forma de autógrafo para deliberação do Chefe do Poder Executivo não encontra respaldo na legislação federal nem na legislação pertinente, razão pela qual me vejo forçado a apor **VETO PARCIAL em seu art. 2º, §1º, §2º**, ao Projeto de Lei apresentado em autógrafo.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e seus dignos Pares o meu testemunho de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT 23 de dezembro de 2022.



**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br

